



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 553, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o dia 18 de maio como o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o § 8º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 18 de maio como o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado neste dia, além de homenagear as instituições e pessoas que colaboram para com o combate de exploração sexual de crianças, a organizar encontros e/ou palestras para informar e conscientizar a população sobre a importância do combate e exploração sexual de crianças.

Art. 3º O dia 18 de maio passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cabeceira Grande.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 12 de Setembro de 2017; 21º da instalação do Município.

VEREADOR FÁBIO COELHO
Presidente